

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SIMÃO DIAS/SE

Edital nº 01/2015

PROCESSO DE ESCOLHA E ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – Simão Dias, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei nº 8.069 (ECA) em consonância com as Leis Municipais 25/90 e 269/03, e Resolução/CONANDA 170/2014, torna público o processo de escolha e eleição dos 05 (cinco) membros titulares do Conselho Tutelar do Município e de seus respectivos suplentes.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 04 (quatro) etapas.

- I. Inscrição de candidatos
- II. Curso de Formação (20h)
- III. Prova Escrita
- IV. Eleição dos candidatos aprovados na prova escrita de aferição de conhecimentos, através de voto universal, direto, secreto e facultativo.

Parágrafo Único: O COMDICA fará divulgar os editais e resoluções integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

- I. Poderes Executivo e Legislativo do Município;
- II. Juizado da Infância e da Juventude;
- III. Ministério Público – 2ª Promotoria;
- IV. Principais entidades representativas da Sociedade Civil.

Art. 2º O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e atendimento ao público das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, em regime de dedicação exclusiva, sendo vedado outro vínculo empregatício.

Parágrafo Único – No turno da noite, aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão pelo menos um conselheiro conforme escala definida pelo colegiado.

Art. 3º Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal, sendo eles vinculados e não subordinados a Secretaria de Inclusão Social.

Art. 4º Somente poderão concorrer ao processo eleitoral os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade mínima de 21 anos;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SIMÃO DIAS/SE

III - residir no município há mais de dois anos;

IV – ter concluído o ensino médio;

VI - ter aproveitamento de 50% na prova escrita;

VII – Comprovar experiência mínima de 03 (tês) anos em atividades com crianças e adolescentes.

Parágrafo Único – Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

II - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º A inscrição provisória dos candidatos será realizada de **06 a 10/07/2015**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente situada a Travessa Dr. Pedro Barreto nº 97, 1º Andar, Sala, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00.

Parágrafo único: O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidões criminais (Penal: www.tj.se.gov.br e Antecedentes Criminais: <http://www.ssp.se.gov.br>);
- b) cópia autenticada da carteira de identidade, CPF, e comprovante de residência atual (maio ou junho/2015);
- c) cópia autenticada de declaração de no mínimo 3(três) anos de experiência na área de criança e adolescente, anexando contrato, cópia da CTPS, decreto, portaria ou documento similar que comprove o teor da declaração;
- d) cópia autenticada de declaração de conclusão do Ensino Médio datada do ano em curso ou histórico escolar;
- e) Certidão expedida pelo COMDICA para quem já exerceu o cargo de conselheiro tutelar;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br)
- g) cópia autenticada do Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- h) Comprovante de depósito original (ou cópia autenticada) identificando o depositante/candidato em conta do **Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Agência nº 2691-3-Simão Dias-Banco do Brasil, c/c nº 52540-5 no valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais).**

Art. 6º Não será admitido a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

Art. 7º No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, seguindo a ordem de inscrição.

Art. 8º Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido demitido, deste cargo, por processo disciplinar.

Art. 9º O pedido de inscrição que não atender às exigências desta resolução será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

III- DOS IMPEDIMENTOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SIMÃO DIAS/SE

Art. 10 São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único: Estende o impedimento do conselheiro, na forma do artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

IV - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 11 As candidaturas poderão ser impugnadas de forma fundamentada e escrita, com documento endereçado a Presidente do COMDICA que reunirá a Comissão Especial Organizadora para deliberações, nos prazos e datas elencados no Cronograma deste Edital.

Parágrafo único: Qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio COMDICA, poderá apresentar, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

V- DO CURSO DE FORMAÇÃO

Art. 12 Os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas terão que participar obrigatoriamente de curso preparatório de formação com carga horária de 20 horas, sendo exigida a frequência mínima de 80%.

§ 1º Esta etapa é de caráter eliminatório e acontecerá no período de **03 a 07/08/2015** das 19 às 22 horas em local a ser definido.

VI - DA PROVA ESCRITA

Art. 13 Participarão das provas apenas os (as) candidatos (as) cujas inscrições foram homologadas e cumpriram a carga horária mínima exigida no artigo anterior.

Art. 14 A prova escrita de conhecimento, terá caráter eliminatório, conterà questões objetivas e subjetivas, sendo realizada em duas etapas:

- a) Questões Objetivas: versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90), Resolução Nº 170/CONANDA, conterà 20 (vinte) questões objetivas, valendo 0,5 (meio) ponto cada, num total de 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 5 (cinco) pontos.
- b) Questões Subjetivas: Serão apresentadas duas situações–problema relacionadas a atividades do Conselho Tutelar. Os candidatos deverão produzir em forma de texto argumentativo-dissertativo as possíveis soluções e encaminhamentos, devendo anotar e fundamentar na Lei 8069/90 (ECA), citando em cada solução os artigos da lei que sustentem seus argumentos. Esta etapa terá peso/nota (0 a 10) devendo o candidato obter nota mínima 5,0 (CINCO).

§ 1º Na prova escrita subjetiva será permitida a consulta à Lei 8069/90 (na versão sem anotações, sem comentários e sem compilação de Leis) e a Resolução Nº 170/CONANDA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SIMÃO DIAS/SE

§ 2º A prova escrita será realizada no dia **23/08/2015** das 13 às 17 horas, sendo: a prova objetiva, das 13 às 15 horas; a prova subjetiva das 15 às 17 horas.

§ 3º A prova objetiva será recolhida impreterivelmente às 15 horas e será eliminado o candidato que descumprir este dispositivo.

§ 4º O resultado preliminar da prova escrita será divulgado no dia **08/09/2015** com prazo de 48 horas para apresentação de recursos.

Art. 15 Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento original de identificação oficial com foto (RG, Carteira de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação ou CTPS).

Art. 16 O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

Art. 17 Os dois últimos candidatos só poderão sair juntos, sendo considerada nula a prova do (a) candidato (a) que se retirar do recinto, durante sua realização da prova sem a autorização do Fiscal ou da Comissão Organizadora.

Art. 18 Serão proibidos no momento da prova o uso de celular, aparelhos eletrônicos e similares sob pena de eliminação do candidato.

Art. 19 O (a) candidato (a) que necessitar de condição especial para a realização da prova solicitará, por escrito, apenas no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida.

§1º A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Art. 20 A relação definitiva com o nome dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos será publicada no dia **11/09/20015** e os aprovados **estarão automaticamente habilitados ao processo eleitoral.**

VI - DA ELEIÇÃO

Art. 21 A eleição será realizada no dia **04 de outubro 2015**, nos horários e locais a serem publicados, participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação na prova escrita de conhecimentos.

§ 1º O período de campanha e propaganda eleitoral será de **14/09 a 03/10/2015**, sendo vedada toda e qualquer atividade que caracterize a busca pelo voto anterior a este prazo.

Art. 22 - O COMDICA publicará resolução específica no dia **03/08/2015** que discorrerá sobre o processo eleitoral contendo, também, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, obedecendo às diretrizes dispostas na legislação em vigor, em especial aos dispositivos da Resolução nº 170/2014 do CONANDA (Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente).

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SIMÃO DIAS/SE

Art. 23 As publicações inerentes a este processo serão realizadas nos murais das sedes do COMDICA, Conselho Tutelar e Ministério Público, bem como no Diário Oficial do Município e no site <http://jornalsimaodiense.com/>.

Art. 24 O prazo para impugnação das candidaturas é de cinco dias contados da publicação do resultado definitivo da prova escrita.

Parágrafo único: Os prazos para recursos estão estipulados no cronograma em anexo deste Edital, sendo que os recursos deverão ser encaminhados de forma escrita e fundamentada à Comissão Especial que terá até 48 horas para se manifestar.

Art. 25 A prova escrita e o Curso de Formação serão realizados pela Sociedade Semear (Escola de Conselhos).

Art. 26 São anexos deste o Cronograma (Anexo I), Formulário de Requerimento de Inscrição (Anexo II), Formulário de Recursos (Anexo III),

Art. 27 Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão Especial.


Yara Mércia Pimentel de Carvalho
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – SIMÃO DIAS/SE**

ANEXO I

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/04/2015
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	06 a 10/07/2015
PUBLICAÇÃO DE NOMINATA PROVISÓRIA DOS INSCRITOS	17/07/2015
PRAZO PARA RECURSOS	Até 20/07/2015
PUBLICAÇÃO DE NOMINATA – INSCRIÇÕES DEFERIDAS	22/07/2015
PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO SOBRE O PROCESSO ELEITORAL	03/08/2015
CURSO DE FORMAÇÃO	03 a 07/08/2015 das 19 às 22h
RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS APTOS PARA SEREM SUBMETIDOS A PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS SOBRE O ECA	10/08/2015
PROVA ESCRITA	23/08/2015
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA	08/09/2015
PRAZO PARA RECURSOS	Até 10/09/2015
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA	11/09/2015
PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES DE CANDIDATURAS	14 a 18/09/2015
PERÍODO DE CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL	14/09 A 03/10/2015
ELEIÇÃO	04/10/2015
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	04/10/2015
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	08/10/2015
POSSE DOS ELEITOS	10/01/2016



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SIMÃO DIAS/SE

PROCESSO DE ESCOLHA E ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2015

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº _____
(Não preencher)

NOME: _____

R. G. _____ ORGÃO EXPEDITOR: _____

ENDEREÇO: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA : (o candidato não deverá assinalar as opções abaixo)

- Certidões criminais (Penal: www.tj.se.gov.br e Antecedentes Criminais: <http://www.ssp.se.gov.br>);
- Cópia autenticada da carteira de identidade, CPF, e comprovante de residência atual (maio ou junho/2015);
- Cópia autenticada de declaração de no mínimo 3(três) anos de experiência na área de criança e adolescente, anexando contrato, cópia da CTPS, decreto, portaria ou documento similar que comprove o teor da declaração;
- Cópia autenticada de declaração de conclusão do Ensino Médio datada do ano em curso ou histórico escolar;
- Certidão expedida pelo COMDICA para quem já exerceu o cargo de Conselheiro Tutelar;
- Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br)
- Cópia autenticada do Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de depósito original (ou cópia autenticada) identificando o depositante/candidato em conta do **Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Agência nº 2691-3-Simão Dias-Banco do Brasil, c/c nº 52540-5 no valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais).**

OBS: _____

Simão Dias/SE, ____ de _____ de 2015.

RESP. PELA INSCRIÇÃO

ASSINATURA. DO CANDIDATO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SIMÃO DIAS/SE
PROCESSO DE ESCOLHA E ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2015

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº _____
(Não preencher)

NOME: _____

R. G. _____ ORGÃO EXPEDITOR: _____

Simão Dias/SE, ____ de _____ de 2015.

RESP. PELA INSCRIÇÃO

ASSINATURA. DO CANDIDATO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – SIMÃO DIAS/SE**

PROCESSO DE ESCOLHA E ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2015

**ANEXO III
RECURSO**

NOME:

Nº DE INSCRIÇÃO:

MOTIVAÇÃO DO RECURSO:

JUSTIFICATIVA:

PEDIDO:

SIMÃO DIAS, ____ DE _____ DE 2015.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Parecer da Comissão:
